



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 356/85

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO  
DE UMA PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal de Buritis, devidamente autorizado a efetuar despesas necessárias para a construção/ de uma ponte sobre o Ribeirão Formosa, ligando as regiões do Gado Bravo e Palmeiras.

Art. 2º) Para a execução da obra fica devidamente autorizado a firmar Convênio com Órgãos que fizer necessário, bem como, abrir créditos adicionais ou especiais no Orçamento/ Públíco Municipal.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de junho de 1.985.

Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

Dra Dulcemar Alves Moreira  
Dra Dulcemar Alves Moreira  
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-69  
Secretaria Municipal

Aprovada em segunda discussão, no dia 03/06/85.